



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº459 , DE 30 DE JUNHO DE 2008.

Cria na estrutura da Secretaria de Estado do
Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, Cargos de
Direção Superior.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados 20 (vinte) Cargos de Direção Superior, no Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, conforme Anexo único a esta Lei Complementar.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da SEDAM.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de junho de 2008, 120º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO ÚNICO

Cargos de Direção Superior criados na SEDAM

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Assessor Especial II	10	CDS-15
Assessor	05	CDS-14
Gerente III	03	CDS-13
Gerente IV	02	CDS-12
TOTAL	20	-